

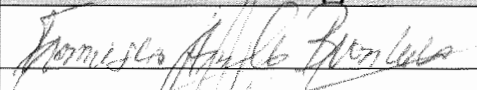

**ERRATA A ATA INTERNA COMPLEMENTAR RETIFICADORA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.07.004 TP**

Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas, no município de Itaitinga/Ce – Convênio MAPP 5613.**, conforme projeto básico e demais anexos do edital.

**ONDE SE Lê:** apurou-se que as empresas: P(6) ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; P(10) VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; P(11) MARTEX SERVIÇOS E CONSTRUTORA ME; P(12) CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME; P(13) CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; P(17) GK ENGENHEARIA LTDA; P(21) COPA ENGENHARIA LTDA., foram consideradas HABILITADAS, haja vista ter cumprido todas as exigências editalícias. Ato contínuo foram consideradas INABILITADAS, as empresas: P(1) ZINEDINE ZIDANI SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES, descumpriu o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou que executou diretamente o objeto da licitação ou por similaridade em todos os itens no operacional; P(2) SL CONSTRUÇÕES EIRELI, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.1. certidão pessoa jurídica no CREA vencida, sub item 4.4.2, certidão pessoa física do profissional no CREA vencida conforme especificação na certidão do CREA; P(3) LF CONSTRUÇÕES EIRELI ME, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.1., certidão pessoa jurídica no CREA vencida, sub item 4.4.2, certidão pessoa física do profissional no CREA vencida conforme especificação na certidão do CREA; P(4) TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.7., a empresa não apresentou comprovação, fornecida pelo órgão licitante (anexo B5); P(5) AOS CONSTRUÇÕES LTDA, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.1., certidão pessoa jurídica no CREA vencida, sub item 4.4.2, certidão pessoa física do profissional no CREA vencida conforme especificação na certidão do CREA, e a empresa não comprovou a execução do item 03 da parcela de maior relevância pelo profissional indicado pela mesma; descumpriu o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou que executou diretamente o objeto da licitação ou por similaridade em todos os itens no operacional; P(7) CSL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, descumpriu o item 4.2. sub item 4.2.5., a empresa não apresentou documentos de todos os devidamente autenticados conforme o edital; P(8) SEGNORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.1., certidão pessoa jurídica no CREA vencida vencida conforme especificação na certidão do CREA e sub 4.4.2., não comprovou execução mínima do item 2 nas parcelas de maior relevâncias conforme o edital e certidão pessoa física do profissional no CREA vencida conforme especificação na certidão do CREA; descumpriu o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou execução no operacional em todos os itens conforme o edital; P(9) LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, descumpriu o item 4.4. sub 4.4.2., não comprovou execução mínima do item 2 nas parcelas de maior relevâncias conforme o edital; descumpriu o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou execução no operacional em todos os itens conforme o edital; P(14) BEZERRA FREITAS ENGENHARIA LTDA ME, descumpriu o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou execução no operacional em todos os itens conforme o edital; P(15) PRIME EMPREEND., INCORP. E SERVIÇO LTDA, descumpriu o item 4.4. sub 4.4.2., não comprovou execução mínima do itens 2 e 3 nas parcelas de maior relevâncias conforme o edital; sub item 4.4.3, atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem registrados nas entidades profissionais competentes; descumpriu o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou execução no operacional em todos os itens conforme o edital; descumpriu o item 4.6. sub item 4.6.1. balanço apresentado pela empresa encontra-se incompleto de conforme o edital; P(16) CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.1., certidão pessoa jurídica no CREA vencida, sub item 4.4.2, certidão pessoa física do profissional no CREA vencida conforme especificação na certidão do CREA; P(18) F BRINGEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.1., certidão pessoa jurídica no CREA vencida conforme especificação na certidão do CREA, sub 4.4.2., não comprovou execução mínima do item 3 nas parcelas de maior relevâncias conforme o edital, certidão pessoa física do profissional no CREA vencida conforme especificação na certidão do CREA, descumpriu o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou execução no operacional em todos os itens conforme o edital, descumpriu o item 4.6. sub item

4.6.1. balanço apresentado pela empresa com inconsistência, desatualizado de conforme o edital; P(19) LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.5., a empresa apresentou contratos de prestação de serviços de vínculos dos profissionais técnicos assinado por pessoa que difere do proprietário da empresa; P(20) NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, descumpriu o item 4.4 sub 4.4.2., não comprovou execução mínima do item 3 nas parcelas de maior relevâncias conforme o edital, descumpriu o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou execução no operacional em todos os itens conforme o edital. **LEIA-SE:** apurou-se que as empresas: P(10) VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; P(11) MARTEX SERVIÇOS E CONSTRUTORA ME; P(12) CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME; P(13) CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; P(17) GK ENGENHEARIA LTDA; **P(20) NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP;** P(21) COPA ENGENHARIA LTDA., foram consideradas **HABILITADAS**, haja vista ter cumprido todas as exigências editalícias. Ato contínuo foram consideradas **INABILITADAS**, as empresas: P(1) ZINEDINE ZIDANI SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES, descumpriu o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou que executou diretamente o objeto da licitação ou por similaridade em todos os itens no operacional; P(2) SL CONSTRUÇÕES EIRELI, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.1. certidão pessoa jurídica no CREA vencida, sub item 4.4.2, certidão pessoa física do profissional no CREA vencida conforme especificação na certidão do CREA; P(3) LF CONSTRUÇÕES EIRELI ME, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.1., certidão pessoa jurídica no CREA vencida, sub item 4.4.2, certidão pessoa física do profissional no CREA vencida conforme especificação na certidão do CREA; P(4) TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.7., a empresa não apresentou comprovação, fornecida pelo órgão licitante (anexo B5); P(5) AOS CONSTRUÇÕES LTDA, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.1., certidão pessoa jurídica no CREA vencida, sub item 4.4.2, certidão pessoa física do profissional no CREA vencida conforme especificação na certidão do CREA, e a empresa não comprovou a execução do item 03 da parcela de maior relevância pelo profissional indicado pela mesma; descumpriu o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou que executou diretamente o objeto da licitação ou por similaridade em todos os itens no operacional; **P(6) ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, descumpriu o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou que executou diretamente o objeto da licitação ou por similaridade em todos os itens no operacional;** P(7) CSL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, descumpriu o item 4.2. sub item 4.2.5., a empresa não apresentou documentos de todos os devidamente autenticados conforme o edital; P(8) SEGNORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.1., certidão pessoa jurídica no CREA vencida vencida conforme especificação na certidão do CREA e sub 4.4.2., não comprovou execução mínima do item 2 nas parcelas de maior relevâncias conforme o edital e certidão pessoa física do profissional no CREA vencida conforme especificação na certidão do CREA; descumpriu o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou execução no operacional em todos os itens conforme o edital ; P(9) LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, descumpriu o item 4.4. sub 4.4.2., não comprovou execução mínima do item 2 nas parcelas de maior relevâncias conforme o edital; descumpriu o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou execução no operacional em todos os itens conforme o edital; P(14) BEZERRA FREITAS ENGENHARIA LTDA ME, descumpriu o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou execução no operacional em todos os itens conforme o edital; P(15) PRIME EMPREEND., INCORP. E SERVIÇO LTDA, descumpriu o item 4.4. sub 4.4.2., não comprovou execução mínima do itens 2 e 3 nas parcelas de maior relevâncias conforme o edital; sub item 4.4.3, atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem registrados nas entidades profissionais competentes; descumpriu o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou execução no operacional em todos os itens conforme o edital; descumpriu o item 4.6. sub item 4.6.1. balanço apresentado pela empresa encontra-se incompleto de conforme o edital; P(16) CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.1., certidão pessoa jurídica no CREA vencida, sub item 4.4.2, certidão pessoa física do profissional no CREA vencida conforme especificação na certidão do CREA; P(18) F BRINGEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.1., certidão pessoa jurídica no CREA vencida conforme especificação na certidão do CREA, sub 4.4.2., não comprovou execução mínima do item 3 nas parcelas de maior relevâncias conforme o edital, certidão pessoa física do profissional no CREA vencida conforme especificação na certidão do CREA, descumpriu o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou execução no operacional em

todos os itens conforme o edital, descumpriu o item 4.6. sub item 4.6.1. balanço apresentado pela empresa com inconsistência, desatualizado de conforme o edital; P(19) LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.5., a empresa apresentou contratos de prestação de serviços de vínculos dos profissionais técnicos assinado por pessoa que difere do proprietário da empresa. Assim, após a publicação, fica aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109 da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente sessão interna, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação - CPL. Itaitinga, Ceará, em 16 de Setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA(S)
Presidente:	Francisco Arnaldo Brasileiro	
Membro:	Hiderval da Silva Sousa	
Membro:	Rosiana Assunção Rangel	